

Município de Reguengos de Monsaraz

Editais n.º 5-A/GP/DJF/2025

Normas de Participação “Natal em Reguengos” 2025

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do seu Despacho n.º 2-A/GP/DJF/2025, de 18 de novembro, com o teor que ora se transcreve:

«Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando:

- § Que, à semelhança de anos anteriores, o Município de Reguengos de Monsaraz pretende promover a iniciativa “Natal em Reguengos”;
- § Que, esta iniciativa visa principalmente dinamizar a atividade económica, cultural, recreativa e turística, com o objetivo de incrementar o comércio local, o turismo e todas as atividades económicas do concelho;
- § Que, o programa “Natal em Reguengos” 2025 contempla uma oferta de animação específica de Natal, aos residentes e visitantes do concelho de Reguengos de Monsaraz, através de concertos, o Cante ao Menino, a Casa do Pai Natal, Cinema Infantil, Passeios de Carrete e de Comboio, o Mercado de Natal, as iniciativas dirigidas ao comércio local e a passagem de ano 2025/2026;
- § Que, as inscrições dos interessados em participar na iniciativa “Natal em Reguengos” 2025 decorrerão entre os dias 18 e 28 de novembro de 2025;
- § Que, a iniciativa “Natal em Reguengos” 2025 tem o seu início no dia 1 de dezembro de 2025 e o seu termo a 6 de janeiro de 2026.
- § Que, embora o Executivo Municipal reúna extraordinariamente no dia 21 de novembro de

2025, pelas 15:00 horas, pode ser tarde demais para que os interessados organizem a sua participação nesta iniciativa;

§ Que, é necessário estabelecer um conjunto de regras a observar para participação na iniciativa em apreço e utilização dos espaços cedidos aos participantes;

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competência, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, por intrínsecos, a um Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

- a) A aprovação das Normas de Participação “Natal em Reguengos” 2025, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;
- c) A publicação do presente Despacho através de Edital a afixar nos locais de estilo e a publicar na página da internet do Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt;
- d) Ao Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.»

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho, por 10 (dez) dias úteis, bem como no site do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Reguengos de Monsaraz, 19 de novembro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates

MAB

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO “NATAL EM REGUENGOS” 2025

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1– Âmbito e Organização

a) O presente documento estabelece as condições de participação no Natal em Reguengos, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes;

b) O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade organizadora do Natal em Reguengos 2025 que tem o seu início a 1 de dezembro de 2025 e o seu termo a 6 de janeiro de 2026;

c) O Natal em Reguengos 2025 representa uma forte aposta do Município de Reguengos de Monsaraz na divulgação e promoção da atividade económica, cultural recreativa e turística, com o objetivo de incrementar o comércio local, o turismo e todas as atividades económicas do concelho;

d) O programa Natal em Reguengos 2025 contempla uma oferta de animação específica de Natal, aos residentes e visitantes do concelho de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente Concertos, Cante ao Menino, Casa do Pai Natal, Cinema Infantil, Passeios de Charrete e Comboio;

e) O programa do Natal em Reguengos 2025 contempla ainda:

- I. Mercado de Natal;
- II. Iniciativas dirigidas ao Comércio Local;
- III. Passagem de Ano.

2- Objetivos

a) O Natal em Reguengos 2025 é um evento que pretende promover e divulgar o concelho de Reguengos de Monsaraz bem como incrementar o comércio local, o turismo e todas as atividades económicas do concelho.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES PARA BARES NA NOITE DA PASSAGEM DE ANO

1 - Objeto e Organização

a) O presente capítulo tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição de lugares para Bares no âmbito da Passagem de Ano 2025/2026, a ter lugar na Avenida Dr. António José de Almeida, na noite de 31 de dezembro de 2025 para 1 de janeiro 2026;

b) O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade organizadora da Passagem de Ano 2025/2026 de Reguengos de Monsaraz.

2 - Espaços a Atribuir

Os espaços a atribuir no âmbito da Passagem de Ano 2025/2026 de Reguengos de Monsaraz são 2 lugares para bares, na zona de espetáculos.

3 - Data e horário de funcionamento dos espaços a atribuir

a) Os bares funcionarão durante a noite da Passagem de Ano 2025/2026, ou seja, de 31 de dezembro de 2025 a partir das 17H00, até às 04H00 do dia 1 de janeiro 2026;

b) A entidade organizadora reserva-se a possibilidade de, por motivos de força maior, proceder à alteração dos horários previstos.

4 - Destinatários

a) Poderão participar na atribuição dos 2 lugares para bares na zona dos espetáculos, as comissões de festas e associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenis, nos termos das presentes normas;

b) Em caso de não existirem comissões de festas, associações de cariz recreativo, desportivo, cultural, social ou juvenis em número suficiente para o preenchimento das duas vagas, a organização do Natal em Reguengos 2025 reserva-se o direito de abrir um novo concurso para entidades com fins lucrativos interessadas nos espaços, nas condições que serão publicadas em data anterior ao novo concurso.

5 - Inscrição

a) As comissões de festas e as associações que estejam interessadas em participar com um bar na Passagem de Ano 2025/2026, devem manifestar a sua vontade, através de inscrição a formalizar, para o email cultura@cm-reguengos-monsaraz.pt ou por ofício entregue em mão própria no Gabinete de Apoio aos Vereadores do Município de Reguengos de Monsaraz, até às 16H30, do dia 2 de dezembro de 2025;

b) A caracterização e disposição dos lugares no recinto da Passagem de Ano 2025/2026 consta de planta que se encontra junta ao processo, podendo os interessados solicitar a sua consulta.

6 - Seleção e Atribuição de Lugares

a) A atribuição dos lugares no recinto far-se-á através de um sorteio entre as associações ou comissões de festas que se inscrevam nos termos da alínea a) do ponto 5, sendo a escolha dos lugares efetuada pela ordem sequencial do sorteio;

b) Não estando presentes representantes das comissões de festas ou das associações a atribuição do lugar no recinto será efetuada pela comissão de abertura de propostas e de atribuição de lugares.

7 - Realização da Atribuição dos Lugares e Sorteio

A atribuição de lugares e o sorteio, caso haja lugar ao mesmo, realizar-se-ão às 14H30 do dia 5 de dezembro de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz.

8 - Outros Deveres dos Participantes – Aquisição de Copos Reutilizáveis

a) Os concorrentes selecionados têm obrigação de adquirir os copos reutilizáveis do Município de Reguengos de Monsaraz para venda ao público pelo mesmo valor de aquisição, para utilização durante o evento 2025;

b) É expressamente proibida a venda de quaisquer outros tipos de copos.

CAPÍTULO III

CONCURSO DE MONTRAS

1 - Objeto e Organização

O presente capítulo tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na Iniciativa Concurso de Montras.

2 - Destinatários

O concurso destina-se a todos os comerciantes que possuam estabelecimento em atividade no concelho de Reguengos de Monsaraz, estando a sua participação dependente de inscrição prévia.

3 - Inscrição

a) A inscrição no concurso é gratuita e deverá ser efetuada através do correio eletrónico, gav@cm-reguengos-monsaraz.pt ou por contacto telefónico para o Gabinete de Apoio aos Vereadores, ou por telefone através dos n.ºs. 266 508 040, e 266 508 176, até ao dia 05 de dezembro de 2025.

b) Os comerciantes podem concorrer com uma ou mais montras, devendo no ato da inscrição ser devidamente mencionado o número de montras, a denominação e morada do(s) respetivo(s) estabelecimento(s).

4 - Deveres dos participantes

- a) O tema das montras deverá ser alusivo à quadra natalícia;
- b) Até ao dia 10 de dezembro de 2025 a montra terá de estar preparada para ser fotografada por colaborador do município;
- c) Caso pretenda enviar foto da mesma tirada pelo próprio ou outro, deverá informar dessa preferência no ato da inscrição.

5 - Datas

O concurso de montras natalícias irá decorrer de 15 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, de acordo com a seguinte calendarização:

- De 6 a 10 de dezembro, período de obtenção das fotos.
- De 6 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026: período em que as montras a concurso deverão, no horário de funcionamento de cada estabelecimento, encontrar-se em exposição e devidamente iluminadas.
- De 15 a 31 de dezembro de 2025: período em que ocorrerá a votação.
- Dia 5 de Janeiro de 2026: divulgação dos resultados da votação.

6 - Formas de Participação na Votação das Montras

a) A votação é feita através da página do Facebook do Município de Reguengos de Monsaraz, onde estarão as fotografias das montras dos estabelecimentos submetidas à votação;

b) A montra que tiver mais reações (*gostos*) será a vencedora.

7 - Prémios

a) A montra mais votada terá direito a cinco prémios:

- I. Uma refeição num dos restaurantes do concelho à sua escolha, para o(s) proprietário(s) do estabelecimento e respetivo(s) colaborador(es), até ao limite máximo de 10 (dez) pessoas;
- II. Campanha publicitária do respetivo estabelecimento comercial nas rádios locais e no sítio da Internet do Município de Reguengos de Monsaraz (www.cm-reguengos-monsaraz.pt), durante 15 (quinze) dias;
- III. Um anúncio de meia página, a cores numa edição do jornal Palavra;
- IV. Um certificado alusivo ao prémio;
- V. Um autocolante de montra alusivo ao prémio.

b) Os resultados finais da votação serão divulgados no dia 5 de janeiro de 2026, no sítio da Internet do Município de Reguengos de Monsaraz: www.cm-reguengos-monsaraz.pt, e na página do Facebook do Município;

c) Os prémios poderão ser utilizados pelos responsáveis dos estabelecimentos comerciais vencedores, a partir da divulgação dos resultados, até ao fim do mês de fevereiro de 2026, mediante contacto prévio com o Gabinete de Apoio aos Vereadores do Município de Reguengos de Monsaraz.

CAPÍTULO IV

INICIATIVA “NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL”

1 - Objeto e Organização

O Município de Reguengos de Monsaraz vai promover entre 01 e 31 de dezembro de 2025 uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por "Natal é no Comércio Local", pretendendo incentivar as compras no comércio local, serviços e estabelecimentos de alojamento, restauração e bebidas sediados no concelho de Reguengos de Monsaraz.

2 - Destinatários

Esta iniciativa destina-se a todos os agentes económicos locais inscritos sob o CAE 47-comércio a retalho (com exceção do CAE 47111- comércio a retalho em supermercados e hipermercados, 47300 - comércio a retalho combustível para veículos a motor em estabelecimentos especializados), bem como agentes económicos locais prestadores de serviços, de alojamento, restauração e bebidas, com sede social no concelho de Reguengos de Monsaraz.

3 - Inscrição

a) Para aderir à presente iniciativa, os interessados deverão inscrever-se através de *email* a enviar para o endereço eletrónico natalcomerciocal@cm-reguengos-monsaraz.pt ou por contacto telefónico, através dos seguintes números: 266 508 040 ou 266 508 173;

b) A inscrição pode ser efetuada entre os dias 18 e 28 de novembro de 2025, com possibilidade de se alargar o prazo de adesão, por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal;

- c) A adesão a esta iniciativa é gratuita;
- d) Os aderentes encontrar-se-ão identificados com um dístico promocional desta iniciativa;
- e) A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz em www.cm-reguengos-monsaraz.pt e nas redes sociais.

4 - Condições de Funcionamento

- a) A cada agente económico local aderente a esta iniciativa, o Município de Reguengos de Monsaraz entregará, a título gratuito, um *Kit*, constituído pelos seguintes elementos:
 - i) Dístico de aderente;
 - ii) 40 (quarenta) cupões "Natal é no Comércio Local"
- b) O Kit será entregue ao estabelecimento após a inscrição;
- c) Os agentes económicos locais que esgotem os cupões disponibilizados deverão dirigir-se ao Município de Reguengos de Monsaraz, de modo a efetuarem o levantamento de mais cupões;

5 - Participantes

- a) Poderão participar na presente iniciativa todas as pessoas singulares que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes;
- b) Excluem-se do ponto anterior os proprietários, gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

6 - Normas de Participação

- a) Por cada compra de valor igual ou superior a 20€ em estabelecimentos aderentes, o participante recebe um cupão "Natal é no Comércio Local" e comprovada com talão com o número de contribuinte. O comprador fica habilitado ao sorteio, a realizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz;
- b) O participante deverá depois preencher o verso do cupão de participação, com o nome, morada completa, código postal, telefone ou telemóvel e *email* (opcional) e com a data da compra, legíveis;

c) O cupão preenchido deverá ser entregue no Município de Reguengos de Monsaraz, sendo depositado no recetáculo/tômbola que se encontrará todos os dias, entre 01 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, na Arcada dos Paços do Concelho do Município de Reguengos de Monsaraz, sito na Praça da Liberdade, entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30 nos dias não úteis e entre as 14h30 e as 17h30 nos dias 1, 6, 7, 8, 13, 14, 20 e 21 de dezembro;

d) Todos os talões de compra, referentes aos cupões depositados em tômbola, deverão ser guardados pelos participantes até ao dia do sorteio;

e) Ao preencher e entregar o cupão para o sorteio, o participante está automaticamente a autorizar a divulgação do seu nome, caso seja premiado, através das formas previstas nas presentes Normas.

7 - Sorteio

a) Será realizado um sorteio de prémios, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade desta Cidade, no dia 07 de janeiro de 2026, pelas 18h00, presencialmente e através de *streaming*;

b) Para apuramento dos premiados e à hora do sorteio, todos os cupões serão baralhados e em seguida serão retirados três cupões, que determinarão os concorrentes vencedores do respetivo sorteio, respetivamente, 3.º, 2.º e 1.º prémios;

c) O sorteio será realizado pela extração direta do interior do recetáculo/tômbola, dos cupões que serão declarados vencedores, na presença de, pelo menos, três pessoas, sendo obrigatoriamente, duas delas, um membro do Executivo Municipal de Reguengos de Monsaraz e outro da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz;

d) Caso seja retirado algum cupão que não reúna as condições das presentes Normas, o mesmo será eliminado e proceder-se-á à repetição da extração até que seja retirado um cupão válido que reúna as condições expressas nas presentes Normas.

e) O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de alterar a data prevista para o sorteio, por motivos de interesse maior e, caso isso suceda, obriga-se a publicitar as alterações e respetiva justificação, na página da Internet do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

8 - Premiados

a) Após o sorteio o Município de Reguengos de Monsaraz contactará os premiados preferencialmente pelo telefone, ou pelo *email*, fornecido pelo participante, para comunicar a forma de levantamento do prémio;

b) Os prémios deverão ser reclamados até ao final do mês de janeiro de 2026 no Gabinete de Apoio à Vereação sito no edifício dos Paços do Concelho na Praça da Liberdade de Reguengos de Monsaraz, entre as 9h e as 12h30 e as 14h e as 17h30, dias úteis, pelos vencedores devidamente identificados com Cartão de Cidadão, ou outro documento identificativo, sob pena de não atribuição do mesmo;

c) O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se no direito de não fazer a entrega imediata do prémio, caso existam dúvidas sobre o cumprimento das presentes Normas ou identidade do participante.

9 – Prémios

1. Os prémios a atribuir são os seguintes:

a) O primeiro prémio um tv lcd no valor de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta euros); e uma máquina de lavar loiça no valor de 500,00 € (quinhentos euros). O prémio tem um valor global de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros);

b) O segundo prémio um Frigorífico Combinado num valor de 1.300,00 € (mil e trezentos euros);

c) O terceiro prémio uma máquina de lavar roupa num valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), e uma máquina de secar roupa valor de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros). O prémio tem um valor global de 800,00 € (oitocentos euros);

2. O ponto de recolha dos prémios será nas instalações da Câmara Municipal, em data e horário a combinar com os vencedores;

3. No ato do recebimento do prémio o talão de compra associado ao cupão tem de ser apresentado, sob pena de o prémio não ser entregue.

CAPÍTULO V

MERCADO DE NATAL

1 – Condições Gerais de Admissão

a) A organização reserva-se o direito de recusar inscrições que não se enquadrem no âmbito e objetivos do Natal 2025, que sejam consideradas excedentárias numa determinada área de atividade, quando os produtos a expor/vender não se enquadrem no âmbito da iniciativa, ou quando se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e/ou a não observância das presentes Normas;

b) A entidade organizadora reserva-se, ainda, o direito de convidar a participar no evento, a título gratuito, qualquer entidade cuja atividade se enquadre nos objetivos do “Natal em Reguengos” 2025 e cuja presença se considere relevante para o evento;

c) Cada expositor será inteiramente responsável pelos produtos e/ou materiais expostos no espaço que lhe foi destinado, recomendando-se que seja portador de uma apólice de seguro que lhe garanta a segurança dos bens, durante as montagens, desmontagens e decorrer do evento;

d) A entidade organizadora não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame;

e) É expressamente proibida a instalação de aparelhagens sonoras nos espaços;

f) Cabe ao expositor o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades a desenvolver no espaço, bem como a obtenção de qualquer licença, autorização ou outro ato permissivo cuja emissão seja da competência de uma entidade terceira;

g) Cabe ainda a cada expositor atender às “Recomendações de Boas Práticas de Higiene e Segurança Alimentar” emitidas pelo Município. Estas Recomendações serão entregues a cada expositor no ato da inscrição.

2 – Localização das bancas

- a) O Mercado de Natal funcionará na Praça da Liberdade em Reguengos de Monsaraz;
- b) As bancas serão distribuídas e numeradas sequencialmente de 1 a 20.

3 - Datas e Horário de Funcionamento

- a) O Mercado de Natal funcionará nos dias 1, 6, 7, 8, 13, 14, 20 e 21 de dezembro de 2025;
- b) O Mercado de Natal funcionará entre as 14H00 e as 17H30;
- c) Os expositores deverão estar presentes em todos os dias do evento e durante todo o período de exposição/venda.

4 - Inscrição

- a) Os interessados em participar no Mercado de Natal 2025 deverão solicitar a sua inscrição através de ficha de modelo próprio, a disponibilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz, a qual deverá ser completamente preenchida e assinada, sob pena do pedido de inscrição não ser considerado;
- b) A ficha de inscrição deverá ser entregue presencialmente no Gabinete de Apoio aos Vereadores do Município de Reguengos de Monsaraz, ou remetida por correio registado, para o seguinte endereço: Município de Reguengos de Monsaraz - Gabinete de Apoio aos Vereadores, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou ainda para o endereço eletrónico: gav@cm-reguengos-monsaraz.pt, devendo ser rececionada, impreterivelmente, até às 17H30 do dia 28 de novembro de 2025;
- c) A entrega da ficha de inscrição fora do prazo estabelecido na alínea b) do presente ponto pode determinar a não-aceitação da inscrição, salvo o disposto no número seguinte;
- d) Em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderá a entidade organizadora aceitar inscrições após a data referida no n.º 3;

e) O modelo de ficha de inscrição será, para o efeito, disponibilizada pelo Gabinete de Apoio aos Vereadores do Município de Reguengos de Monsaraz e na página eletrónica da autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt;

f) Após a inscrição, as candidaturas serão ordenadas e numeradas, pelo Gabinete de Apoio aos Vereadores do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta a data e hora de receção das mesmas, até ao limite de 18 (dezoito) expositores;

g) O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a aceitação da inscrição e a cedência ou a não cedência do espaço expositivo no prazo máximo de 2 dias, contados de forma contínua após o decurso do prazo para apresentação de candidaturas referido na alínea b) do presente ponto;

h) A entidade organizadora poderá manter lista de espera, ordenada por ordem de entrada, para inscrições que excedam o limite estabelecido na alínea f) que poderão ser admitidas por desistência ou falta de pessoas admitidas anteriormente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Reclamações

a) Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina;

b) As reclamações serão resolvidas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

2- Anulação

A Senhora Presidente da Câmara Municipal poderá anular a atribuição quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável, bem como a prestação de falsas declarações.

3 - Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão resolvidas e integradas através de Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

4 – Entrada em Vigor

As presentes Normas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Reguengos de Monsaraz, 18 de novembro de 2025.